



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ: 34.682.385/0001-36
PODER LEGISLATIVO

Ourilândia do Norte, em 09 de Dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, representada no exercício de 2019 pelo Sr. Reginaldo Alves de Sousa, por meio desta declara/informa que a Câmara Municipal, e o Tribunal De Justiça De Estado Do Pará celebraram entre si **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, identificado pelo de nº51/2018.

Termos de convênios vigentes exercício 2019	01
Número do Termo de Convênio	51/2018
Órgão cedente	CÂMARA MUNICIPAL DE O. DO NORTE
Unidade Gestora Beneficiada	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARÁ
Objeto do convênio	COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES
Valor firmado ou informação de que não há transferência de valores	CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ORA CEDIDOS
Vigência	03 (TRÊS) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA

OBS: Segue anexo o referido Termo de Convênio:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2018-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE ORILÂNDIA DO NORTE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, com sede na Avenida das nações, nº. 2633, Bairro: Centro, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte /PA, inscrito no CNPJ nº. 34.682.385/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **DENIS ALVES DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº. 5906876 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 009.559.662-30, residente e domiciliado no município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao **CONVENENTE**:

1.1 - Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 - Encaminhar, mensalmente, ao **CONVENIADO**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao **CONVENIADO**:

2.1 - Ceder, para o **CONVENENTE**, servidores de seu quadro efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 11 de dezembro de 2018.

RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente TJPA

DENIS ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Testemunhas:

Robson Gedeon Bello
CPF: 85974085368

José Alberto dos S. Alves
CPF: 209113552-00

Convênio 051/2018 TJPA x Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - Cessão de Servidores (Para assinatura)

NATALIA PINTO BARBALHO

ter 11/12/2018 10:18

Para: Ourilândia do Norte - Secretaria da Vara Única <tourilandia@tjpa.jus.br>; Comarca de Ourilândia do Norte <tjepa116@tjpa.jus.br>; JOSE ALBERTO DOS SANTOS MACIEL <jose.maciel@tjpa.jus.br>; ROBSON GODOY BELLO <robson.godoy@tjpa.jus.br>;

Cc: Coordenadoria de Contratos e Convenios <coordenadoria.contratos@tjpa.jus.br>;

📎 1 anexo

051.2018 - Camara de Vereadores Ourilandia do Norte - Cessão de Servidores.pdf;

Bom dia,

De ordem, encaminho em anexo arquivo pdf do Convênio 051/2018 TJPA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Câmara Municipal de Ourilândia do Norte para cessão de servidores.

Solicito a adoção de providências junto a Prefeitura para assinatura em 02 (duas) vias e posterior devolução.

Por oportuno, tão logo sejam assinadas as vias, solicito a remessa a esta Coordenadoria de Convênios e Contratos no endereço a seguir: Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710.

Na certeza do atendimento da solicitação, disponho-me para maiores esclarecimentos.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente

Natália Pinto Barbalho

Coordenadora de Convênios e Contratos Mat.: 132772.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Tel.: 91-32053263

